

## PORTARIA Nº 455, DE 26 DE JULHO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Guajirú, de titularidade da empresa Central Eólica Guajirú Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.701.973/0001-60, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.7.2011.

## ANEXO I (\*)

Nome	EOL Guajirú.
<del>Tipo</del>	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2134, de 23 de maio de 2011
	(Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Guajirú Ltda.
CNPJ	<del>08.701.973/0001-60.</del>
<del>Localização</del>	Município de Trairi, Estado do Ceará.
Potência Instalada	<del>30.000 kW.</del>
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26
	<del>de setembro de 2008.</del>
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004897/2011-11 e MME nº 48000.001251/2011-15.

Nome	EOL Guajirú.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2.134, de 23 de maio de 2011
	(Requerimento de Outorga) e Despacho ANEEL nº 3.023, de 21
	de julho de 2011 (Alteração de Potência).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Guajirú Ltda.
CNPJ	08.701.973/0001-60.
Localização	Município de Trairí, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.004 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26
	de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004897/2007-11 e MME nº 48000.001251/2011-15.

(\*) Redação dada pela Portaria MME nº 485, de 19 de agosto de 2011.